



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027)3753-1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 911/2013**

Publicado Alcio  
em 03 / 12 / 2013  
Alcio

**Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 220 000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o fornecimento/disponibilização de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, com a seguinte classificação

040 - Secretaria Municipal de Administração,  
004 - Secretaria Municipal de Administração  
04 - Administração,  
122- Administração Geral,  
005- Apoio Administrativo,  
2 104 - Complementação de Auxílio Alimentação - concedido pela Lei 874/2013,  
3 0 00 00 00 - Despesas Correntes,  
3 3 00 00 00 - Outras Despesas Correntes,  
3 3 90 46 00 - Auxílio Alimentação,  
FONTE DE RECURSO - 10000000 – Recursos Ordinarios

**Art 2º** Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito especial, advirão

040 - Secretaria Municipal de Administração,  
004 - Secretaria Municipal de Administração,  
04 - Administração ,  
122 - Administração Geral,  
005 - Apoio Administrativo,  
2 006 - Manutenção atividade da Secretaria Municipal de Administração,  
3 0 00 00 00 - Despesas Correntes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3 3 00 00 00 - Outras Despesas Correntes,  
3 3 90 41 00 – Contribuições  
FICHA 42 \_\_\_\_\_ R\$ 10 000,00  
FONTE DE RECURSO 10000000 Recursos Ordinarios

050 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
005 - Secretaria Municipal e Finanças e Orçamento,  
28 - Encargos Especiais,  
843 - Serviço de dívida Interna,  
010 - Acompanhamento e Controle serviço da dívida,  
2 017 - Amortização do Parcelamento,  
4 0 00 00 00 - Despesas de Capital,  
4 6 90 71 00 - Principal da dívida contratual Resgatada,  
FICHA 104 \_\_\_\_\_ R\$ 90 000,00  
FONTE DO RECURSO 10000000 - Recursos Ordinarios

070 - Secretaria Municipal de Educação,  
007 - Secretaria Municipal de Educação,  
12 - Educação,  
122 - Administração Geral,  
005 - Apoio Administrativo,  
2 024 – Manutenção atividade secretaria Municipal de Educação,  
3 0 00 00 00 - Despesas Correntes,  
3 3 00 00 00 - Outras Despesas Correntes,  
3 3 90 39 00 - Outros Serviços de terceiros- pessoa jurídica  
FICHA 173 \_\_\_\_\_ R\$ 120 000,00  
FONTE DE RECURSO 1101000- MDE

TOTAL 220 000,00

**Art 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
03 dias do mês de dezembro do ano de 2013

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal